



RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **AB PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 37.316.740/0001-41, situada Av. Jose Alves de Azevedo, 723, casa 50, parque rosário, campo dos Goytacazes-RJ, CEP-28.025-497, representada neste ato pela senhora **ALINE TAROUQUELA VIEIRA BRASIL**, Portador do RG sob nº 10.7590713 DETRAN-RJ e CPF sob nº 077.072.287-31, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades do padroeiro São José no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 20 de fevereiro de 2025


Josélia Melo de Lima
Prefeita

6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo como previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

KLEBSON FABIANOMARTINS LIRA

Secretário (a) Municipal de Cultura

JANAINA GOMES FEITOSA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador: 0E58F45C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

123
J.M.

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **AB PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 37.316.740/0001-41, situada Av. Jose Alves de Azevedo, 723, casa 50, parque rosário, campo dos Goytacazes-RJ, CEP-28.025-497, representada neste ato pela senhora **ALINE TARQUELA VIEIRA BRASIL**, Portador do RG sob nº 10.7590713 DETRAN-RJ e CPF sob nº 077.072.287-31, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades do padroeiro São José no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 20 de fevereiro de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BC513D0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001.PE13/2024
Pregão Eletrônico nº 13/2024
Processo Administrativo nº 1030020/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES, CNPJ: 26.196.404/0001-96, Rua Maragogi, 210, Canaa, Maceió/AL, CEP: 57.080-010.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene infantil.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R\$ 97.755,00 (noventa e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)
Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Luiz Otavio Alves Cabral.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 002.PE13/2024
Pregão Eletrônico nº 13/2024
Processo Administrativo nº 1030020/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: A MARTINS LTDA, CNPJ: 53.614.094/0001-55, Rua Quatorze, 133, Maranguape II, Paulista/PE, CEP: 53.421-080.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene infantil.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R\$ 31.545,00 (trinta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)
Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Armando Martins dos Santos.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 003.PE13/2024
Pregão Eletrônico nº 13/2024
Processo Administrativo nº 1030020/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 39.905.061/0001-33, Rua Paula Mayerle Wulf 290 Casa 4, Parque Guarani, Joinville/SC, CEP: 89.209-268.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene infantil.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R\$ 12.702,00 (doze mil e setecentos e dois reais)
Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Paloma Vinter Bogo.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 004.PE13/2024
Pregão Eletrônico nº 13/2024
Processo Administrativo nº 1030020/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 37.528.899/0001-20, Rua Dom Jonas Batinga 467, Ouro Preto, Arapiraca/AL, CEP: 57.301-130.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene infantil.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R\$ 32.367,00 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais)
Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Thais Ionar Oliveira Lemos.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 005.PE13/2024
Pregão Eletrônico nº 13/2024
Processo Administrativo nº 1030020/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: P H FAUSTO JUNIOR, CNPJ: 37.641.900/0001-28, Cj. Res. Novo Jardim, 27, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57.074-202.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene infantil.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R\$ 8.086,00 (oito mil e oitenta e seis reais)
Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Paulo Henrique Fausto Junior.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 006.PE13/2024
Pregão Eletrônico nº 13/2024
Processo Administrativo nº 1030020/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: MATHEUS S CABRAL ME, CNPJ: 27.703.210/0001-00, Avenida Dr. Petronilo Santa Cruz, N°35., Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene infantil.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Matheus Soares Cabral.



124
PAA

CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, E DO OUTRO A EMPRESA **AB PRODUÇÕES**.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2025

PROCESSO: 220250702008

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL, com sede na Rua Joaquim Tetê nº 336 –CEP 57.530.000 - Centro - Canapi/AL, Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Josélia Melo de Lima**, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: **AB PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 37.316.740/0001-41 situada Av. JOSE ALVES DE AZEVEDO, 723, CASA 50, PARQUE ROSARIO – CAMPO DOS GOYTACAZES/RJ –CEP- 28.025.497, representada neste ato pela senhora **Aline Tarouquela Vieira Brasil**, Portador do RG sob nº 10.7590713 DETRAN-RJ e CPF sob nº 077.072.287-31, doravante denominada CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000

ALINE TV
BRASIL:3731
6740000141

Assinado de forma
digital por ALINE TV
BRASIL:37316740000
141
Dados: 2025.02.21
09:45:42 -03'00'

CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



125
D. Santos

todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a realizar apresentação do show da banda **ALINE BRASIL**, em comemoração aos **festejos do padroeiro São José no município de Canapi/AL**, que ocorrerá no dia **16 de março de 2025**, com duração mínima de **01h20min de show**, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)**, de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA, conforme detalhamento abaixo.

DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
Show Artístico	CACHÊ - ARTISTA E EQUIPE	53,61%
	DIARIA DE ALIMENTAÇÃO	3,21%
	HOSPEDAGEM	3,32%
	TRANSLADO LOCAL- AEROPORTO X EVENTO	5,84%
	TRANSLADO AEROPORTO ORIGEM	5,30%
CARGA/EXCESSOS		0,61%
AÉREAS EQUIPES		16,61%
IMPOSTOS		11,50%
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$ 85.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, **incluem todos os custos diretos e indiretos, incluindo custos com alimentação. Requeridos para execuções do presente contrato**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios no município de Canapi/AL, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

ALINE TV
BRASIL:37316
740000141

Assinado de forma digital
por ALINE TV
BRASIL:37316740000141
Dados: 2025.02.21
09:45:59 -03'00'

126
PABLO



Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais

Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) no dia 12/03/2025, 25% (vinte e cinco por cento) dia 12/04/2025 e por fim 25% (vinte e cinco por cento) dia 12/05/2025 contados a partir da assinatura do contrato por ambas as partes. Após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, em razão do objeto a ser contratado, por se tratar de reserva de data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de a CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O Serviço será executado no dia 16 de março de 2025, e o contrato **VIGERÁ** por 90 (noventa) dias ou até o fim da apresentação, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

ALINE TV
BRASIL:3731
6740000141

Assinado de forma digital
por ALINE TV
BRASIL:37316740000141
Dados: 2025.02.21
09:46:17 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. **Klebson Fabiano Martins Lira**, ou seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO - Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos serviços, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



128
ABR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A presente contratação vincula-se ao Processo nº 220250702008, Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Canapi/AL, 20 de fevereiro de 2025.

Josélia Melo de Lima
Prefeita
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

ALINE TV
BRASIL:3731674
0000141

Assinado de forma digital
por ALINE TV
BRASIL:37316740000141
Dados: 2025.02.21 09:46:52
-03'00'

ALINE TAROUQUELA VIEIRA BRASIL
Representante
AB PRODUÇÕES
Contratada

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, no e-mail, setor.cotacoes.canapi@outlook.com.

Canapi/AL, 21 de fevereiro de 2025.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:02EB8871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **AB PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 37.316.740/0001-41;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "ALINE BRASIL" de cunho musical para as festividades do padroeiro São José no município de Canapi/AL.
Valor Global: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)
VIGENCIA: 90 (noventa) dias
FIRMADO EM: 20/02/2025
SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Aline Tarouquela Vieira Brasil

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A70F4D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.214.459/0001-07;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "SEU DESEJO" de cunho musical para as festividades do padroeiro São José no município de Canapi/AL.
Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
VIGENCIA: 90(noventa) dias
FIRMADO EM: 20/02/2025
SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Alessandro Ângelo da Costa

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:FF3C5C16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2021

(Serviços de coleta e análise de exames laboratoriais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: CAMPOS E PROTÁZIO LABORATÓRIO MÉDICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.523.133/0001-45. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento 001/2021, por 12 (doze) meses. DA

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do Contrato de credenciamento nº 001/2021, celebrado entre as partes em 12/01/2022, iniciando-se o presente em 13/01/2025 e findando sua vigência em 12/01/2026. **ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 10/01/2025. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Autorização da Sra. Prefeita do Município, e amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 001/2021, ref. ao Processo Adm. sob nº 038.014.251121. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Ubiratania Maria Santana-Prefeita. PELA CONTRATADA: Renato Protázio Silva-Proprietário. Carneiros, 10 de janeiro de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1F63412C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 002/2025 - Processo Administrativo Nº 0212006/2025. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de carteiras e cadeiras escolares, destinadas às escolas da rede municipal de ensino de Chã Preta/AL. Modo de disputa: Aberto. Início de recebimento das propostas: 9h do dia 25/02/2025. Fim de recebimento das propostas: 9h do dia 10/03/2025. Início da disputa: 9h30min do dia 10/03/2025. Local e consultas ao edital: no site www.bnc.org.br. Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas, CEP: 57760-000 das 08h às 15h, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

Chã Preta/AL, 21 de fevereiro de 2025.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria nº. 0101-008/2025

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:61DD129A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 030/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÀS ÁREAS LOCALIZADAS NO POVOADO CARAÍBAS DO LINO, MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, NECESSÁRIA PARA ALARGAMENTO DE RODOVIA DE ESTRADA PRÉ-EXISTENTE

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, assim como, amparada pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;